



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

00300

DECRETO Nº 2844/87, de 27 de abril de 1987.

FIXA TARIFA PARA O TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 14 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - É fixada a tarifa de Cz\$3,30 (tres cruzados e trinta centavos) para a passagem comum e Cz\$3,00 (tres cruzados) para a passagem rodoviária-centro e centro-rodoviária, para o serviço de transporte coletivo urbano (ônibus), a vigorar no Município.

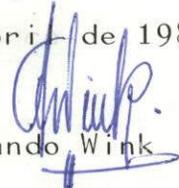
Artigo 2º - Da concessão do serviço indicado no artigo 1º, fica excluído, se houver, o transporte de operários ou estudantes, quando realizados pelas próprias empresas industriais ou educacionais.

Artigo 3º - Os veículos utilizados no serviço de transporte urbano serão lotados no Cadastro Municipal e vistoriados de 30 em 30 dias pelo setor técnico competente da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Percorrido o itinerário, o usuário pagará as tarifas dos artigos 1º e 2º, conforme o caso.

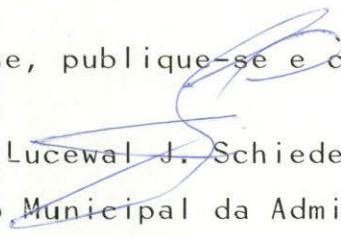
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2835/87, de 23 de março de 1987.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 1987.


Armando Wink

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


Luceval J. Schiedeck

Secretário Municipal da Administração

EMPRESA OLIVEIRA

TRANSPORTES COLETIVO URBANO

DEFERIDO

24/04/1987

ARMANDO WINK
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.

Armando Wink

D.D. Prefeito Municipal de

Santa Cruz do Sul

A Empresa e o Expresso Oliveira, abaixo Firmados, vem respeitosamente solicitar a V.Exa., majoração das tarifas dos transportes coletivos urbanos desta cidade, pelos motivos abaixo:

1. A última majoração de tarifas aconteceu em março de 1987;

2. Mesmo com a majoração de março, houveram aumentos de peças, acessórios e principalmente pneus, que tiveram majoração de aproximadamente 100% (cem por cento);

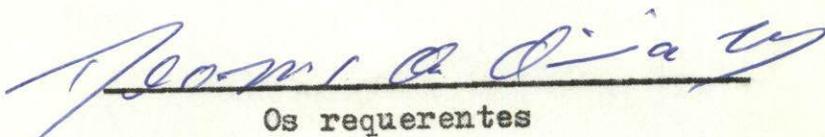
3. Com o aumento do preço do combustível em torno de 30% (trinta por cento), mais o disparo do gatilho, a tarifa já defazada de CZ\$ 2,50 (dois cruzados e cinquenta centavos), tornou-se impraticável.

Tendo em vista toda esta situação, as empresas se vêem obrigadas a repassar parte destes custos aos usuários. A nossa solicitação é de uma majoração na ordem de 40% (quarenta) por cento, passando a tarifa de CZ\$ 2,50 (dois cruzados e cinquenta centavos) para Cz\$^{3,30}3,50 (três cruzados e cinquenta centavos) a passagem normal. Para o circular da rodoviária, passar de cruzados 2,30 para CZ\$ 3,00 (três cruzados), aproximadamente 31% (trinta e um) por cento.

Termos em que

Pedem deferimento

Santa Cruz do Sul, 21 de abril/ 1987.


Os requerentes

PARECER:

O parecer da Secretaria Municipal de Transportes, Desporto e Turismo, com referência ao pedido de majoração das tarifas de Transporte coletivo urbano encaminhado a esta Secretaria pelas empresas concessionárias, é pelo deferimento dos seguintes valores:

Na tarifa comum conceder 32% de majoração, passando de ... Cz\$ 2,50 para Cz\$ 3,30.

Na passagem circular rodoviária centro e vice-versa, conceder aproximadamente 31%, passando a tarifa de Cz\$ 2,30 para Cz\$3,00

Santa Cruz do Sul, 22 de abril de 1987.

Prof. Ademir Müller
Prof. Ademir Müller

Sec. Mun. de Transporte, Desporto e Turismo